



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº .03. DE 03 DE JANEIRO 2022.

| | |
|-------------------------------------|----------------|
| Câmara Municipal de Nova Venécia-ES | |
| Protocolo Nº 26509 / 2022 | |
| Recebido em | 03 / 01 / 2022 |
| Horário | 12:09 horas |
| Rúbrica | |


ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 2.022/1994, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES E ALTERA O ANEXO IV DA LEI Nº 2.868/2009, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, APROVA e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º O anexo II da Lei nº 2.022, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Venécia/ES, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II – MAGISTÉRIO

| CLASSE CARREIRA | A | B | C | D | E |
|--------------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| I | 1.508,02 | 1.553,27 | 1.599,87 | 1.647,86 | 1.697,30 |
| II | 1.555,65 | 1.602,32 | 1.650,39 | 1.699,90 | 1.750,90 |
| III | 1.682,63 | 1.733,11 | 1.785,11 | 1.838,65 | 1.893,81 |
| IV | 1.976,30 | 2.035,60 | 2.096,65 | 2.159,55 | 2.224,35 |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

| | | | | | |
|----------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| V | 2.008,05 | 2.068,30 | 2.130,34 | 2.194,25 | 2.260,07 |
| VI | 2.039,79 | 2.100,99 | 2.164,02 | 2.228,94 | 2.295,81 |
| CLASSE CARREIRA | F | G | H | I | J |
| I | 1.748,21 | 1.800,67 | 1.854,67 | 1.910,33 | 1.967,63 |
| II | 1.803,43 | 1.857,53 | 1.913,26 | 1.970,65 | 2.029,76 |
| III | 1.950,63 | 2.009,14 | 2.069,43 | 2.131,51 | 2.195,45 |
| IV | 2.291,08 | 2.359,80 | 2.430,61 | 2.503,53 | 2.578,62 |
| V | 2.327,88 | 2.397,72 | 2.469,65 | 2.543,73 | 2.620,05 |
| VI | 2.364,69 | 2.435,62 | 2.508,69 | 2.583,96 | 2.661,47 |
| CLASSE CARREIRA | L | M | N | O | P |
| I | 2.026,67 | 2.087,46 | 2.150,09 | 2.214,59 | 2.281,03 |
| II | 2.090,65 | 2.153,39 | 2.217,99 | 2.284,52 | 2.353,07 |
| III | 2.261,33 | 2.329,15 | 2.399,03 | 2.470,99 | 2.545,12 |
| IV | 2.655,98 | 2.735,67 | 2.817,73 | 2.902,28 | 2.989,34 |
| V | 2.698,65 | 2.779,61 | 2.863,01 | 2.948,89 | 3.037,36 |
| VI | 2.741,31 | 2.823,56 | 2.908,26 | 2.995,51 | 3.085,37 |

Art. 2º O Anexo IV da Lei nº 2.868, de 8 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, art. 37, da Constituição Federal; combinado com o Art. 66, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Nova Venécia-ES, passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

| QUANTIDADE | CARGO | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO (em R\$) |
|------------|------------|-----------------------|---------------------|
| 350 | Professor | Até 25 horas semanais | |
| | MAP – I | | 1.508,02 |
| | MAP – II | | 1.555,65 |
| | MAP – III | | 1.682,63 |
| | MAP – IV | | 1.976,30 |
| | MAP – V | | 2.008,05 |
| | MAP – VI | | 2.039,79 |
| 20 | Supervisor | Até 25 horas semanais | |
| | MAP – I | | 1.508,02 |
| | MAP – II | | 1.555,65 |
| | MAP – III | | 1.682,63 |
| | MAP – IV | | 1.976,30 |
| | MAP – V | | 2.008,05 |
| | MAP – VI | | 2.039,79 |

| | | | |
|---|------------------|-----------------------|----------|
| 2 | Inspetor Escolar | Até 25 horas semanais | |
| | MAP – I | | 1.508,02 |
| | MAP – II | | 1.555,65 |
| | MAP – III | | 1.682,63 |
| | MAP – IV | | 1.976,30 |
| | MAP – V | | 2.008,05 |
| | MAP – VI | | 2.039,79 |

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, 03 DE JANEIRO DE 2022.


**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que altera o Anexo II da Lei nº 2.022/1994, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Venécia/ES e altera o Anexo IV da Lei nº 2.868/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em síntese, o presente Projeto de Lei busca a atualização das tabelas dos anexos das leis acima citadas para que somada a revisão geral com a presente atualização de tabela de valores salariais totalize o montante de 15% (quinze por cento) de aumento remuneratório para os servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

O presente aumento remuneratório demonstra-se necessário quando considerado o índice inflacionário, bem como, o aumento generalizado dos preços de bens e serviços durante um determinado tempo causando a queda do poder aquisitivo, diminuindo assim o poder de compra do servidor.

Ademais, sabe-se que o reajuste salarial do servidor público é uma das formas de valorização de seu trabalho, constituindo um meio de incentivo e reconhecimento importante ao servidor. Sendo assim, submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei, com a convicção de que Vossas Excelências saberão reconhecer sua relevância como forma de valorização ao servidor público bem como a fim de minimizar os impactos inflacionários suportados.

Por se tratar de projeto de lei que impacta diretamente na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, bem como, folha de pagamento e pessoal, considerando sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**



URGÊNCIA e INTERESSE PÚBLICO solicito a **CONVOCAÇÃO DE SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA**, nos termos do artigo 32, § 4º da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar aos Nobres Edís, os nossos sinceros protestos de elevado apreço.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, 03 DE JANEIRO DE 2022.


**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
003/2022

OBJETIVO

Em atenção ao Projeto de Lei que tem por finalidade alterar o anexo II da Lei nº 2.022/1994, que dispõe sobre o estatuto do magistério público do município de Nova Venécia/ES e altera o anexo IV da Lei nº 2.868/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. ANÁLISE DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS NO PROJETO DE LEI

1.1 O Projeto encaminhado a esta Casa de Leis, propõe alterações no II da Lei nº 2.022/1994, que dispõe sobre o estatuto do magistério público do município de Nova Venécia/ES e altera o anexo IV da Lei nº 2.868/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.2 Impacto Orçamentário Financeiro referente ao ajuste de 15%:

| | Impacto Mensal | Impacto Anual |
|--------------|-------------------|---------------------|
| FUNDEB 70% | 267.485,00 | 3.477.305,00 |
| TOTAL | 267.485,00 | 3.477.305,00 |

1.3 Conforme análise realizada, diante dos resultados parciais apurados no exercício de 2021 e diante dos valores disponíveis no orçamento de 2022, há disponibilidade orçamentária e financeira para custear as despesas propostas.

Nova Venécia – ES, 03 de janeiro de 2022.

Tainara Cezana Righette

Secretária Municipal de Finanças

André Wiler Silva Fagundes

Prefeito